

EMENDA Nº 05

Art. 1º Dá-se nova redação ao art. 8 do PLCE 026/2015, conforme segue:

“Art. 8º A remuneração de cada membro da Diretoria do INVESTE POA, no máximo de 3 (três) cargos, não poderá superar o teto remuneratório do Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 37, § 9º, da Constituição Federal.”

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão fixados em, no máximo, 20% (vinte) por cento da média da remuneração da Diretoria, conforme dispuser o Estatuto Social.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna,


Vereador Kevin Krieger.